

UNIÃO NACIONALISTA

UNAC - INSTRUÇÃO CÍVICA V - CONCEITOS

1. CONCEITO DE ESTADO

É a organização política da Nação ou a Nação politicamente organizada. É o instrumento jurídico-político de que se servem o homem e os grupos naturais para manter o equilíbrio dos direitos e deveres entre uns e outros nas relações internas, bem como sustentar direitos e cumprir deveres perante outras Nações.

Finalidade do Estado

O fim precípua do Estado é o bem comum, estabelecendo condições de vida social que permitam aos grupos humanos e a cada um dos seus membros atingirem, de maneira mais completa e desembaraçada, a própria perfeição.

O Estado trabalha pelo bem comum, isto é, ordena a vida social, administra a coisa pública, promove a prosperidade e o desenvolvimento harmônico da sociedade, procura realizar os objetivos nacionais, reclama direitos e cumpre deveres perante outras nações, por meio de um Governo.

Elementos constitutivos do Estado: população, território e governo.

a) população ou elemento humano – que é o povo, o conjunto de homens e grupos naturais que formam a sociedade nacional, sociedade esta diferenciada de outras e identificada internamente por traços comuns de cultura, idioma, raça, religião, mas acima de tudo pela mesma origem histórica e pelo mesmo sonho de construir e partilhar o destino comum;

b) território ou elemento geográfico – que é o território, o campo espacial de incidência do direito do Estado, o limite da esfera de autonomia do Estado soberano, a base física de ação do Estado;

c) governo ou elemento jurídico-político – que são o poder e a soberania, exercidos por meio de um agente que é o Governo. O poder político é a nota essencial característica do Estado, com o qual este preserva os interesses comuns da sociedade e assegura a esfera de liberdade do homem e dos grupos naturais.